



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS
Gestão 2.021/2.024

DECRETO nº. 065/2021

Palmeirópolis – TO, 04 de janeiro de 2021.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em

04 / 01 / 2021

“DISPÕE SOBRE O REEMPENHO DE DESPESAS NÃO PROCESSADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art.1º Fica autorizado o reempenho de **Despesa Não Processada**, cujo empenho foi legalmente emitido, porém pendente de liquidação.

Art.2º A despesa indicada no caput do art. 1º restringe-se àquela oriunda de Termos de Convênios, de Contratos de Repasses ou congêneres, aquelas decorrentes de ajustes entre as Comissões de Transições, mormente a prorrogações essenciais à regular continuidade dos serviços públicos de forma eficiente, cuja liquidação dar-se-á no presente exercício financeiro.

Parágrafo Único – A respectiva despesa deverá ser vinculada à rubrica orçamentária própria ao termo que a constituiu.

Art.3º Fica vedado o reempenho de qualquer despesa estranha à disposição contida no art.1º deste Decreto.

Art.4º Competirá a cada Fundo Municipal, por ato de Gestão, definir qual será a despesa objeto de reempenho, com observância dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, 04 dias do mês de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

Bartolomeu Moura Júnior

Prefeito Municipal